

LEI N° 029/97

“Prorroga prazo para Contratação Temporária dos Cargos da Prefeitura e contém outras providências”.

A Câmara do Município de Martins Soares - MG., no uso de suas atribuições legais decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1997 (Hum mil novecentos e noventa e sete), o prazo para contratação temporária dos servidores Municipais, conforme determina a Lei Municipal n.º 005/97.

Art. 2º - Os cargos, cujos contratos serão prorrogados, são os constantes do anexo X da Lei n.º 0027/97 de 16 de junho de 1997, nesta Lei os respectivos cargos estarão discriminados no anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Martins Soares, 11 de julho de 1997.

FLÁVIO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS
Agente de Saúde – II	01
Agente de Saúde – I	05
Assessor de Comunicação	01
Auxiliar de Serviços Gerais	51
Bombeiro (rede hidráulica)	01
Calceteiro	01
Dentista	02
Eletricista	01
Fiscal Geral	01
Mecânico	01
Médico	05
Motorista	05
Operador de Maquinas Pesadas	01
Orientador Educacional	01
Pedreiro	02
Professor Nível I, Grau A (EM)	37
Secretário Executivo	11
Supervisor Pedagógico	01
Técnico em Agropecuária	02
Tesoureiro Geral	01
Técnico em Computação	01

Martins Soares, 11 de julho de 1997.

FLÁVIO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal